



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90057/2024

UASG 982691

Registro de Preços para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo GLP** (gás de cozinha), vasilhame e recarga, em atendimento à diversas secretaria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão conforme descrito no ANEXO I.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09 de agosto de 2024 às 08:30 horas (horário de Brasília) **COMPASNET** – www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/RESERVA PARA ME/EPP– LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (ART. 48 – INC. I e III) e PARTICIPAÇÃO LIVRE

Item 01 : Participação exclusiva de Micro/pequenas e equiparadas

Item 02 : Participação livre

Item 02 : Reserva para micro/pequenas e equiparadas

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta

Anexo III- Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV- Minuta de Contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Processo Administrativo nº238/2024

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 35 de 12 de junho de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local abaixo descritos, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para fins de Registro de Preços é a futura e eventual **aquisição/fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), vasilhame e recarga**, em atendimento á diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Alguns itens são de participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ter maior validade, caso necessário, com a concordância da licitante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.
- 5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.**
- 5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.
- 5.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo ser respondida em até **15 minutos**.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5. 1 Para distribuidoras : apresentar o documento exigido no texto abaixo

7.5.2 Resolução n 709 de 14/11/10217 – ANP - Art. 3º A atividade de distribuição de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que atender, em caráter permanente, o disposto nesta Resolução, e possuir autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, precedida ou não de Autorização de Construção (AC).

7.5.3 – Para revendas: Apresentar a autorização de revenda - ANP

7.5.4 - Resolução n 51 de 30/11/2016 - ANP Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:

I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP;

7.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10 Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3 na aplicação / utilização do Acórdão 1211/2021.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.5.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.5.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.5.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.5.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.5.3.4 deixar de apresentar amostra;

9.5.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.5.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.5.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.5.6 fraudar a licitação

9.5.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.5.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.5.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.5.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.5.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.6.2 advertência;

9.6.3 multa;

9.6.4 impedimento de licitar e contratar e

9.6.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.7.3 as peculiaridades do caso concreto

9.7.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.7.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.7.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.5.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14 Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.5 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.8 A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.10 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba 19 de julho de 2024

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

11.15 Constitui o objeto da presente licitação a futura e eventual **aquisição/fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), vasilhame e recarga**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 JUSTIFICATIVA

Educação: a aquisição se dá em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme exigências da resolução 26 FNDE/2013, que define diretrizes para fornecimento de uma alimentação de qualidade para alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino.

Nas demais secretarias a aquisição atende à programas sociais e ao fornecimento de café para os servidores municipais.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	000011679	BOTIJÃO DE GAS 13 KG CASCO/CILINDRO/BOTIJÃO/VASILHAME PARA GÁS TIPO: P-13 KG; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: VAZILHAME CHEIO COMPATÍVEL COM REGULADOR DE ESTÁGIO ÚNICO BAIXA PRESSÃO (2,8 KPA) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	51	UN
0002	000001421	GAS DE COZINHA GLP 13 KG GAS DE COZINHA GLP 13 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA); COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, DE ALTA TOXICIDADE E INFLAMÁVEL; TIPO: A GRANEL RESIDENCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG POR BOTIJÃO. PARTICIPAÇÃO LIVRE	1.319	BO
0003	000001421	GAS DE COZINHA GLP 13 KG GAS DE COZINHA GLP 13 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA); COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, DE ALTA TOXICIDADE E INFLAMÁVEL; TIPO: A GRANEL RESIDENCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG POR BOTIJÃO. (COTA ME/EPP 25%) RESERVA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	438	BO

4 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao Município de Juatuba em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o menor preço por item desde que o produto ofertado seja compatível com o descritivo.

5.2 Caso seja necessário diligência para aceitabilidade do produto o pregoeiro convocará a licitante para que anexe um documento (ficha técnica, rótulo...) ou informe link para consulta do produto no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

6 DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

6.1- Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas designadas na Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável e dentro dos limites do município, no prazo de 1 (uma) hora, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

6.2 – Os produtos deverão conter marca.

6.3- A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4- Se for constatado no ato da entrega qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada ou má qualidade do produto, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente, às expensas da contratada.

6.5 – A entrega do material deverá ser feita por funcionário devidamente identificado, o qual recolherá assinatura em formulário próprio que contenha dados da empresa, campo para quantidade entregue, descrição do produto, assinatura do servidor recebedor e assinatura do entregador.

6.6 – As entregas serão parceladas, de acordo com a necessidade de cada setor e/ou secretaria.

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. MIGUEL RODRIGUES DUARTE	Rua Padre Eustáquio, s/n – Bela Vista
E.M. ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL	Rua Fleming, 481 – São Gerônimo
E.M. MARIA LUZIA DE ANDRADE	Rua Joseph Villeger, 671 – Cidade Nova I
E.M. JOSÉ PIRES MONTES	Av. A, 897 – Samambaia
E.M. MARIA CÂNDIDA DE JESUS	Rua Rio Grande do Sul, s/n – Francelinos
E.M. ELZA DE OLIVEIRA SARAIVA	Rua Cléber Soares, 10 – Centro
E.M. PADRE MOACIR C. RODRIGUES	Rua Gran Bell, 140 – Canaã
APAE	Rua Rio de Janeiro, 390 – Bela Vista
CAEE	Rua Antônio B. Duarte, 585, Bairro Cidade Nova 2
E.M. ETELVINA DE OLIVEIRA	Rua Cor.Torquato de Almeida, 301 – Satélite
E.M. MARIA RENILDA FERREIRA	Rua Alameda dos Pinheiros, s/n – Icarai
E.M. JUQUITA FIRMINO	Rua dos Abacateiros, s/n Quinta das Braunas
E.M. LEIVA CRISTHIANE A. MARQUES	Rua Elpídio Batista, 175, Boa vista
CRECHE PRIMEIROS PASSOS	Rua Paraná, 106, Francelinos
CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Santo Antonio, 121 – Boa Vista
CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE	Rua João Saliba, 115, Bairro Centro
CEMEI-CENTRO MUNC. EDUCACIONAL INFANTIL	R. Gran Bell, s/n ou R. Gutemberg nº 99 - Canaã
CRECHE PINTANDO O SETE	Rua José Manoel Fonseca, 100, Bairro Satélite
CRECHE ZILDA ARNS	Rua Joseph Vileger (em frente ao nº671) b. Cidade Nova I.
CRECHE EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Rua Alameda Jambeiro 40, Vila Maria Regina.
POLICIA CIVIL	Rua Mario Teixeira 417 Varginha
POLICIA MILITAR	Rua José Monteiro, Centro – Antiga Fundação Dona Preta
QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS	Rodovia BR262 KM365 Santo Antonio
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Centro Administrativo – Rua Prefeito Wilman Elias Salomão 80 Centro
CRAS FRANCELINOS	Rua José Pena 31, bairro Francelinos.
BEM-ME-QUER	Rua Manoel Braz Obeleiro 8, Cidade Nova II
BOLSA FAMÍLIA	Rua João Saliba 137, Centro.
UACOM	Rua Antonio Rosa Araujo 147, Centro.
CREAS	Rua Mario Teixeira 471, Varginha.
CONSELHO TUTELAR	Rua Mario Teixeira 348, Varginha.
SINE	Rua Antonio Dias 130, Centro.
MELHOR IDADE – CENTRO	Rua Benjamim Moreira 22, Centro.
MELHOR IDADE – BOA VISTA	Rua Santa Luzia 50 loja 01, bairro Boa vista da Serra.
CRAS- CENTRO	Rua Benjamim Moreira 22, Centro.
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Cleber Soares Andrade 90, Centro.
TRANSPORTE	Rua Cleber Soares Andrade 90, Centro.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Praça dos Três Poderes s/nº, Centro.
ARQUIVO MUNICIPAL	Rua Sebastião Fernandes de Souza 32, Cidade Nova II

PÁTIO DO OBRAS	Rua Joseph Villa Nova 50, Varginha.
UBS BELA VISTA 1	Rua: Flemig 75, Canan
UBS BELA VISTA 2	Rua: Governador Valadares 1126, Canaan
UBS VILA MARIA REGINA	Alameda dos Pinheiros 26, Vila Maria Regina
UBS BOA VISTA	Rua: Eupidio Batista 185, Boa Vista
UBS BRAUNAS	Rua: Onze 263, Braunas
PONTO DE APOIO BRAUNAS	Rua: Onze 105, Residencial Serra Azul
UBS FRANCELINOS	Rua; Jose Pena 25, Francelinos
UBS SATELITE	Rua: Cel. Torquato de Almeida 333, Sateleite
UBS SATELITE 2	Rua: Dr Ovidio de Abreu 2013, Sateleite
SAMAMBAIA	Avenida A 869, Samambaia
UBS CENTRO	Rua: Prefeito Wilman Elias Salomão 200, Centro
UBS CIDADE NOVA DOIS	Rua: Prefeito Vicente Andrade Nunes 445, CNI
UBS CANAÃ	Rua: Padre Venancio 442, Canaã
UBS VEREDAS	Avenida do Contorno 429, Veredas da Serra
CECOVID	Rua: Narciso Alves da Silva 110, Varginha
SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Rua; Jose Monteiro 61 2º andar, Centro
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua: Narciso Alves 150, Varginha (Esquina)
SAÚDE MENTAL	Rua: Tomaz Edson 443, Canaã
PRONTO ATENDIMENTO	Rua: Mario Teixeira 189, Centro(esquina)
FISIOTERAPIA	Rua: Michel Saliba 175 Loja 1, Centro
FARMÁCIA DE MINAS	Rua: Cleber Soares Andrade 40,Varginha
CULTURA	Rua Manoel Bras Obelheiro, Cidade Nova
BIBLIOTECA PÚBLICA	Rua João Saliba 125, Centro
DIVISÃO DE ESPORTE	Avenida Brasil 30, Satélite.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Rua João Saliba 95, Centro.
ESPAÇO ANIMAL LUZ	MG 050, Satélite.

6.7 Observação: os endereços acima poderão ser alterados ou acrescidos de acordo com a necessidade da PMJ.

7 DAS GARANTIAS

7.7 Não haverá exigência da garantia contratual conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa que segue.

8 DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.7 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

9.8 Gestor responsável:

Nome	
Função	
Telefone	

9.9 Fiscal responsável:

Nome	
Função	
Unidade de serviço	
Telefone	
E-mail	

9.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.11A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.12O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.13O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.14O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.15O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.16O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.17Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.18A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.19O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.20Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

9.21 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

10.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

10.8 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

10.9 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.7 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Educação: 0721.12.0306.0102.2136.3390300000.1500.000.0000.000 F0236

Administração: 0500.04.0122.0100.2119.3390300000. 1500.000.0000.000 F0119

Des. Social: 0910.08.0122.0100.2196.3390300000. 1500.000.0000.000 F0763

Esporte: 1210.04.0122.0100.2236.3390300000. 1500.000.0000.000 F1090

Saúde: 0810.10.0122.0100.2166.3390300000. 1500.000.0000.000 F0495

Obras: 1010.04.0122.0100.2230.3390300000. 1500.000.0000.000 F0996

Meio Ambiente: 1110.04.0122.0100.2243.3390300000. 1500.000.0000.000 F1045

12 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

12.7 DA CONTRATANTE

12.1-1 Efetuar o pagamento à contratada nas condições definidas no contrato/Edital.

12.1-2 A contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços.

12.1-3 As ações exercidas pela contratada conforme abaixo descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

12.1-4 A contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da contratada, e/ou de seus empregados.

12.1-5 À contratante é reservado o direito de verificar nos registros da contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

12.1-6 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

12.1-7 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.1-8 Publicar o resumo do Contrato e seus Aditamentos que houver no DOM (Diário Oficial do Município).

12.1-9 As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela

CONTRATANTE através de correio eletrônico ou Fax, produzindo os devidos efeitos legais;

12.2 DA CONTRATADA

12.2-1 Manter as condições de habilitação durante o contrato, apresentando mensalmente a Certidão Negativa Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS, CND Municipal e CNDT junto com a Nota Fiscal.

12.2-2 A contratada se obriga a executar o objeto do presente contrato acatando as orientações e decisões emanadas da contratante, inclusive aquelas relacionadas com o mau desempenho dos empregados da Contratada tanto aspecto disciplinar, quanto operacional;

12.3 Assumir os custos de transporte e entrega dos produtos;

12.4 A contratada tem como obrigação entregar os produtos nas quantidades especificadas na autorização de fornecimento, respeitando o prazo de entrega e as especificações (marca, embalagem, acondicionamento, etc.) descritas no contrato/ata.

Juatuba, 19 de julho de 2024

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

À

Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Att. Sr(a) Pregoeiro(a)/ Equipe de apoio

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	51		BOTIJÃO DE GAS 13 KG CASCO/CILINDRO/BOTIJÃO/VASILHAME PARA GÁS TIPO: P-13 KG; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: VAZILHAME CHEIO COMPATÍVEL COM REGULADOR DE ESTÁGIO ÚNICO BAIXA PRESSÃO (2,8 KPA) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS			
02	1319		GAS DE COZINHA GLP 13 KG GAS DE COZINHA GLP 13 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA); COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, DE ALTA TOXICIDADE E INFLAMÁVEL; TIPO: A GRANEL RESIDENCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG POR BOTIJÃO. PARTICIPAÇÃO LIVRE			
03	438		GAS DE COZINHA GLP 13 KG GAS DE COZINHA GLP 13 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA); COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, DE ALTA TOXICIDADE E INFLAMÁVEL; TIPO: A GRANEL RESIDENCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG POR BOTIJÃO. (COTA ME/EPP 25%) RESERVA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS			

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____
CNPJ/CPF: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)
Endereço _____,
Telefone () _____. celular () _____
E-mail 1 _____ E-mail 2 _____
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A Prefeitura Municipal de Juatuba com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, na cidade de Juatuba/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614.0001/22 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual fornecimento de em atendimento à Secretaria de _____, conforme descrito no termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, especificações e quantitativos são os descritos na tabela abaixo:

(Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço)

2.2 O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ (colocar o valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura desta ata.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura comprovando o serviço prestado de acordo com a Autorização Fornecimento, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

5.3 Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

5.4 por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

5.5 o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

5.6 a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

5.7 a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

5.8 Caso o material/serviços não tenha sido entregue/executados na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉXTA– COMPROMISSO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.2 Não subcontratar parcialmente ou totalmente o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a legislação vigente, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO/ATA

8.1 O registro do preço do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador:

8.1.1 for liberado por razão do interesse público;

8.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do prestador de serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do prestador de serviços:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do município, durante a vigência da presente ata.

9.2 Demais obrigações conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA– CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xx** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Contratado

Secretario(a) Municipal

Testemunhas:

ANEXO IV**Minuta de CONTRATO Nº**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUATUBA, CNPJ nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Adônis Pereira, Prefeito Municipal de Juatuba, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tel xxxxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CNPJ xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes. Tem entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- A presente Contratação decorre de **PREGÃO ELETRÔNICO_____** processo administrativo _____, efetuada com base no **Parecer de Nº xxxxxxxxxxxx**, nos termos do inciso (HIPÓTESES DO ART. 5, DA LEI 14.133/2021) e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento, conforme especificado no termo de referência que é parte integrante do presente contrato, e a seguir:

Ficha: Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
XXXX	XXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Total Geral : R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será até _____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1- Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas designadas na Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável e dentro dos limites do município, no prazo de 1 (uma) hora, sob as penas da Lei 14.133/21 e posteriores alterações;

4.2 Os produtos deverão conter marca.

4.3- A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4- Se for constatado no ato da entrega qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada ou má qualidade do produto, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente, às expensas da contratada.

4.5 – A entrega do material deverá ser feita por funcionário devidamente identificado, o qual recolherá assinatura em formulário próprio que contenha dados da empresa, campo para quantidade entregue, descrição do produto, assinatura do servidor recebedor e assinatura do entregador.

4.6 – As entregas serão parceladas, de acordo com a necessidade de cada setor e/ou secretaria.

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. MIGUEL RODRIGUES DUARTE	Rua Padre Eustáquio, s/n – Bela Vista
E.M. ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL	Rua Fleming, 481 – São Gerônimo
E.M. MARIA LUZIA DE ANDRADE	Rua Joseph Villeger, 671 – Cidade Nova I
E.M. JOSÉ PIRES MONTES	Av. A, 897 – Samambaia
E.M. MARIA CÂNDIDA DE JESUS	Rua Rio Grande do Sul, s/n – Francelinos
E.M. ELZA DE OLIVEIRA SARAIVA	Rua Cléber Soares, 10 – Centro
E.M. PADRE MOACIR C. RODRIGUES	Rua Gran Bell, 140 – Canaã
APAE	Rua Rio de Janeiro, 390 – Bela Vista
CAEE	Rua Antônio B. Duarte, 585, Bairro Cidade Nova 2
E.M. ETELVINA DE OLIVEIRA	Rua Cor. Torquato de Almeida, 301 – Satélite
E.M. MARIA RENILDA FERREIRA	Rua Alameda dos Pinheiros, s/n – Icaraí
E.M. JUQUITA FIRMINO	Rua dos Abacateiros, s/n Quinta das Braunas
E.M. LEIVA CRISTHIANE A. MARQUES	Rua Elpídio Batista, 175, Boa vista
CRECHE PRIMEIROS PASSOS	Rua Paraná, 106, Francelinos
CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Santo Antonio, 121 – Boa Vista
CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE	Rua João Saliba, 115, Bairro Centro
CEMEI-CENTRO MUNC. EDUCACIONAL INFANTIL	R. Gran Bell, s/n ou R. Gutemberg nº 99 - Canaã
CRECHE PINTANDO O SETE	Rua José Manoel Fonseca, 100, Bairro Satélite
CRECHE ZILDA ARNS	Rua Joseph Vileger (em frente ao nº671) b. Cidade Nova I.
CRECHE EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Rua Alameda Jambeiro 40, Vila Maria Regina.
POLICIA CIVIL	Rua Mario Teixeira 417 Varginha
POLICIA MILITAR	Rua José Monteiro, Centro – Antiga Fundação Dona Preta
QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS	Rodovia BR262 KM365 Santo Antonio

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Centro Administrativo – Rua Prefeito Wilman Elias Salomão 80 Centro
CRAS FRANCELINOS	Rua José Pena 31, bairro Francelinos.
BEM-ME-QUER	Rua Manoel Braz Obeleiro 8, Cidade Nova II
BOLSA FAMÍLIA	Rua João Saliba 137, Centro.
UACOM	Rua Antonio Rosa Araujo 147, Centro.
CREAS	Rua Mario Teixeira 471, Varginha.
CONSELHO TUTELAR	Rua Mario Teixeira 348, Varginha.
SINE	Rua Antonio Dias 130, Centro.
MELHOR IDADE – CENTRO	Rua Benjamim Moreira 22, Centro.
MELHOR IDADE – BOA VISTA	Rua Santa Luzia 50 loja 01, bairro Boa vista da Serra.
CRAS- CENTRO	Rua Benjamim Moreira 22, Centro.
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Cleber Soares Andrade 90, Centro.
TRANSPORTE	Rua Cleber Soares Andrade 90, Centro.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Praça dos Três Poderes s/nº, Centro.
ARQUIVO MUNICIPAL	Rua Sebastião Fernandes de Souza 32, Cidade Nova II
PÁTIO DO OBRAS	Rua Joseph Villa Nova 50, Varginha.
UBS BELA VISTA 1	Rua: Flemig 75, Canan
UBS BELA VISTA 2	Rua: Governador Valadares 1126, Canaan
UBS VILA MARIA REGINA	Alameda dos Pinheiros 26, Vila Maria Regina
UBS BOA VISTA	Rua: Eupidio Batista 185, Boa Vista
UBS BRAUNAS	Rua: Onze 263, Braunas
PONTO DE APOIO BRAUNAS	Rua: Onze 105, Residencial Serra Azul
UBS FRANCELINOS	Rua; Jose Pena 25, Francelinos
UBS SATELITE	Rua: Cel. Torquato de Almeida 333, Satelite
UBS SATELITE 2	Rua: Dr Ovidio de Abreu 2013, Satelite
SAMAMBAIA	Avenida A 869, Samambaia
UBS CENTRO	Rua: Prefeito Wilman Elias Salomão 200, Centro
UBS CIDADE NOVA DOIS	Rua: Prefeito Vicente Andrade Nunes 445, CNI
UBS CANAÃ	Rua: Padre Venancio 442, Canaã
UBS VEREDAS	Avenida do Contorno 429, Veredas da Serra
CECOVID	Rua: Narciso Alves da Silva 110, Varginha
SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Rua; Jose Monteiro 61 2º andar, Centro
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua: Narciso Alves 150, Varginha (Esquina)
SAÚDE MENTAL	Rua: Tomaz Edson 443, Canaã
PRONTO ATENDIMENTO	Rua: Mario Teixeira 189, Centro(esquina)
FISIOTERAPIA	Rua: Michel Saliba 175 Loja 1, Centro
FARMÁCIA DE MINAS	Rua: Cleber Soares Andrade 40, Varginha
CULTURA	Rua Manoel Bras Obelheiro, Cidade Nova
BIBLIOTECA PÚBLICA	Rua João Saliba 125, Centro
DIVISÃO DE ESPORTE	Avenida Brasil 30, Satélite.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Rua João Saliba 95, Centro.

Observação: os endereços acima poderão ser alterados ou acrescidos de acordo com a necessidade da PMJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 - Após o interregno de um ano e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 - Cientificar a Procuradoria Geral e Comissão de responsabilização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A extinção do contrato poderá ser, conforme regulado pela Lei nº. 14.133/2021:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Incluir a dotação correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 -O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juatuba, _____ de 2024

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

Secretário Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: